



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2398

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

DECRETO Nº 028/2025, 30 de janeiro de 2025

SÚMULA: COMPOSIÇÃO DA
COORDENAÇÃO INTERSETORIAL DO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do município de Jardim Alegre, com a seguinte composição:

- I - Rosely Pollatto- representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Wesley José Domingos – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Daiane Grasiela Frison– representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/01/2025).

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2398

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

DECRETO Nº 027/2025, 30 de janeiro de 2025

SÚMULA: COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA REDE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE JARDIM ALEGRE

O Senhor **Moisés Inortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

DECRETA:

Art.1º - Considerando a Lei Municipal nº 2697/2024 Fica instituído o Comitê Gestor da Rede de Proteção e Atendimento à Criança e Adolescente do município de Jardim Alegre;

Art. 2º O Comitê Gestor é constituído por representantes de cada órgão que atua na proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, sendo:

§ 1º- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I- Laine Ferreira Oliveira
- II- Edimara Tristão de Andrade
- III- Maurielen Denise dos Santos Maciel
- IV- Flávia Carvalho de Medeiros
- V- Roberto José de Brito Neto

§ 2º- Representantes da Secretaria Municipal Educação

- I- Janaina Sarto Caroba Barbosa
- II- Simone Moreira Côco Colombo
- III- Lenita Ribeiro Milão de Oliveira
- IV- Solange Procópio de Oliveira
- V- Silvio Bernaki
- VI- Mercedes Lucilene Sonvezzo Canterteze

§ 3º- Representantes do Núcleo Regional de Educação

- I- Fernanda Henis Martins Canterteze
- II- Celia Regina de Moraes



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2398

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

§ 4º - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- I- Marli de Lourdes Tassi
- II- Bárbara Rodrigues dos Santos
- III- Jade Daniele Hereman Torres da Silva
- IV- Jaqueline Uliane Fagundes

§ 5º - Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Lazer

- I- Bruna Souza de Carnio
- II- Lucas Carlos da Silva

§ 6º - Representantes do Conselho Tutelar

- I- Todos os conselheiros em exercício

§ 7º - Representante da APAE

- I- Daiane Nascimento
- II- Samia Yassin

§ 8º - Representantes do CMDCA

- I- Caroline Tamires dos Santos
- II- Rubia Angélica Krensiglova

Art. 3º. O Comitê terá a coordenação compartilhada entre:

- I- Laine Ferreira Oliveira - Secretaria Municipal de Assistência Social
- II- Janaina Sarto Caroba Barbosa - Secretaria Municipal Educação
- III- Marli de Lourdes Tassi - Secretaria Municipal Saúde

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/01/2025).

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2398

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 031/2025, de 31 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal do quadro de pessoal efetivo e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz Dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do parágrafo 14, do art.37, da CF, incluído pela Emenda Constitucional nº103/2019;

Considerando o previsto no inciso III e parágrafo único, do art. 58, da Lei nº 2.195/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos de Jardim Alegre-PR, estabelecendo a aposentadoria como um dos casos de vacância de cargo público; **Resolve,**

Art.1º Exonerar o servidor Lino da Cruz, matrícula funcional nº 2008661, do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, da Carreira de Nível Fundamental, do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, motivado por aposentadoria por Idade junto ao INSS, havendo a vacância de seu cargo, ocasionando dessa forma a ruptura do vínculo funcional com este Município

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e cinco. (31/01/2025).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2398

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 032/2025, de 31 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal do quadro de pessoal efetivo e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz Dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do parágrafo 14, do art.37, da CF, incluído pela Emenda Constitucional nº103/2019;

Considerando o previsto no inciso III e parágrafo único, do art. 58, da Lei nº 2.195/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos de Jardim Alegre-PR, estabelecendo a aposentadoria como um dos casos de vacância de cargo público; **Resolve,**

Art.1º Exonerar o servidor José Ari de Lara, matrícula funcional nº 1006495, do cargo efetivo de Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores, na função de Motorista, da Carreira de Nível Fundamental, do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, motivado por aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS, havendo a vacância de seu cargo, ocasionando dessa forma a ruptura do vínculo funcional com este Município

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e cinco. (31/01/2025).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2398

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 033/2025, de 31 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal do quadro de pessoal efetivo e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz Dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do parágrafo 14, do art.37, da CF, incluído pela Emenda Constitucional nº103/2019;

Considerando o previsto no inciso III e parágrafo único, do art. 58, da Lei nº 2.195/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos de Jardim Alegre-PR, estabelecendo a aposentadoria como um dos casos de vacância de cargo público; **Resolve,**

Art.1º Exonerar o servidor Valdir de Jesus Francisconi, matrícula funcional nº 2002019, do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, da Carreira de Nível Fundamental, do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, motivado por aposentadoria por junto ao INSS, havendo a vacância de seu cargo, ocasionando dessa forma a ruptura do vínculo funcional com este Município.

Art.2º Fica automaticamente exonerado do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que vinha ocupando até o presente momento.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e cinco. (31/01/2025).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2398

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 034/2025, de 31 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal do quadro de pessoal efetivo e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz Dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do parágrafo 14, do art.37, da CF, incluído pela Emenda Constitucional nº103/2019;

Considerando o previsto no inciso III e parágrafo único, do art. 58, da Lei nº 2.195/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos de Jardim Alegre-PR, estabelecendo a aposentadoria como um dos casos de vacância de cargo público; **Resolve**,

Art.1º Exonerar a servidora Sirlei das Neves Viesba Inácio, matrícula funcional nº 2004542, do cargo efetivo de Enfermeiro 40 horas, da Carreira de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo, motivado por aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS, havendo a vacância de seu cargo, ocasionando dessa forma a ruptura do vínculo funcional com este Município

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e cinco. (31/01/2025).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2398

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 035/2025, de 31 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz Dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

Art.1º Nomear em estágio probatório **Dafne Angélica Pavan e Silva Passos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 10.914.907-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 059.491.059-58, para exercer o cargo de **Professor**, Classe A, Nível I, carga horária de 20 horas semanais, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 061/2010, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (31/01/2025)

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2398

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº036/2025, de 31 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz Dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2023, de 08 de Setembro de 2023, **RESOLVE**,

Art.1º Nomear em estágio probatório **Tainara Kulcheski Beltrame**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 13.729.026-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 101.778.969-06, para exercer o cargo de **Professor**, Classe A, Nível I, carga horária de 20 horas semanais, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 061/2010, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (31/01/2025)

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2398

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 037/2025, de 31 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz Dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o evidenciado na Certidão de Óbito, do Cartório da Cidade de Ivaiporã-Pr, onde certifica o falecimento do servidor **Guilherme Faustino do Nascimento**, ocorrido em data de 21/01/2025, **RESOLVE**,

Art.1º Exonerar o servidor **Guilherme Faustino do Nascimento**, inscrito no CPF/MF 047.673.619-66, matrícula funcional nº 3489, do cargo efetivo em estágio probatório de Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores, na função de Operador de Máquinas, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F042, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º Fica declarado vago o cargo acima citado.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (31/01/2025)

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2398

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 100/2025, de 31 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz Dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e estando de conformidade com o atestado médico apresentado pelo servidor **Luis Carlos Fernandes**, datado de 22/01/2025, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art. 1º Ao Servidor **Luis Carlos Fernandes**, matrícula funcional nº 2008653, ocupante do cargo efetivo de Agente de Condução de Veículos Automotores, na função de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, conforme atestado Médico, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 22 de Janeiro do corrente ano.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (31/01/2025)

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2398

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: COMERCIAL SANTINI LTDA.

CNPJ: nº 09.508.602/0001-29.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de panificação, carnes e hortifruti, para atender as necessidades dos departamentos dessa municipalidade, por um período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 29/01/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 28/01/2026.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 096/2024, homologado em 23/01/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/01/2025.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2398

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO RODO SERVICE LTDA.

CNPJ: nº 00.688.075/0004-50.

OBJETO: Contratação de concessionária para realização da 5ª revisão obrigatória (50.000KM) do ônibus, placas SFC-4D47, pertencente a frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

INÍCIO: 31/01/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 30/01/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 002/2025, homologado em 30/01/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/01/2025.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2398

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praca Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente

Ações desenvolvidas pela Política de Assistência Social e da Criança e do Adolescente referente ao 6º Bimestre de 2024.

Equipamento: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes do município de Jardim Alegre, atende atualmente a média de 120 crianças e adolescentes/mês, na faixa etária de 5 a 15 anos.

Realiza atendimentos em grupo através de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas e de oficinas de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Funciona de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 as 17:30 horas, em prédio próprio, ao lado do CRAS, com orientações da Equipe Técnica deste.

Conta com 15 funcionários, sendo Coordenador, Técnicos, oficineiros para atender as crianças e adolescentes.

OBJETIVO: O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

AÇÕES REALIZADAS:

AÇÕES	Quantidades
Oficinas ofertadas Descrição: Esporte, Capoeira, Karatê, Dança e Fanfarra.	05
Número de atendimentos em grupo	1.218
Reunião de Pais	02
Apresentação artística abertura do Projeto Inter geracional	01
Participação no campeonato de Karatê no município de Pitanga-PR	01
Participação no campeonato de Karatê no município de Califórnia-PR	01
Apresentação artística no II Campeonato de Atletismo do SCFV	01
Participação na II Feira de Riquezas do Vale da AMUVI em Lunardelli – PR	01
Apresentação artística no XXIII Encontro dos Conselheiros Tutelares	01
Apresentação artística no evento sobre a conscientização e combate da violência contra a mulher.	01
I Concurso de desenho do SCFV. Pauta: Protocolo de Atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.	01
Capacitação de equipe	01
Participação no VII Festival de Fanfarras e Bandas em Ivaiporã-PR	01
Participação no I Festival de Fanfarras e Bandas em Pitanga-PR	01



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2398

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praca Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475.2445 Ramal 500

Participação em campeonatos de karatê	02
Campeonato de Atletismo	01
Apresentação artística em alusão a semana da família	01
Atividades Inter setoriais (passeios dentro e fora do município)	36
Apresentação Artística Natalina na praça da igreja.	03

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS
0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	64
7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	914
15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	44

Equipamento: CASA LAR

É um serviço que acolhe Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

O serviço é voltado para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes. O atendimento é oferecido para um grupo de no máximo 10 crianças e adolescentes na Casa Lar do município, e visa garantir espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

OBJETIVO: viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

- Número de crianças e adolescentes abrigados no Bimestre

08

AÇÕES REALIZADAS:

AÇÕES	CRONOGRAMA
Atendimento em grupo quinzenal com as crianças e adolescentes;	Novembro/Dezembro
Atendimento individualizado quinzenal com as crianças e adolescentes	Novembro/Dezembro
Reunião mensal para cuidadores e auxiliares;	Novembro/Dezembro
Acompanhamento quinzenal familiar;	Novembro/Dezembro



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2398

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praca Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

Atendimento mensal individualizado com cuidadores e auxiliares;	Novembro/Dezembro
Organização de visitas familiares quinzenais;	Novembro/Dezembro
Reunião de discussão de caso;	Novembro/Dezembro
Reunião de rede;	Novembro/Dezembro
Elaboração de relatórios técnicos e documentos solicitados pelo Poder Judiciário;	Novembro/Dezembro
Oportunizar meios para garantia de esporte, cultura e Lazer.	Novembro/Dezembro
Organização das comemorações de aniversários	Novembro/Dezembro
Grupo de estudos com os técnicos da assistência;	Novembro/Dezembro
Trabalho em grupo com as crianças e adolescentes com o tema: Direitos e Deveres	Novembro/Dezembro
Reunião com os profissionais para discutir como auxiliar no aprendizado escolar.	Novembro/Dezembro

Equipamento: CREAS

É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

O público alvo são pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras.

Para alcançar os objetivos, o PAEFI desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistente social, psicólogo e advogado. Entre as atividades, estão a identificação das necessidades das pessoas que buscam ou são encaminhadas ao CREAS; atenção especializada; orientação sobre direitos; encaminhamento para outros serviços da Assistência Social e de outras políticas, como saúde, educação, trabalho e renda, habitação; orientação jurídica; acesso à documentação, entre outros.

OBJETIVOS

Este serviço tem como objetivos:

- Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção
- Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos
- Contribuir para acabar com as violações de direitos na família
- Prevenir a reincidência de violações de direitos

DEMANDAS ATENDIDAS NO PAEFI	QTD. DE ATENDIDOS
Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar	30
Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual	04
Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual	0



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2398

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praca Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono	26
Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0
Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)	18

RECURSOS PREVISTOS

DESCRIÇÃO	VALORES
Manutenção da Proteção Social Especial (Casa Lar, CREAS)	R\$ 1.362.098,55
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 197.305,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 1.415.345,62
TOTAL	2974749,17

RECURSOS UTILIZADOS

DESCRIÇÃO	VALORES
Manutenção da Proteção Social Especial (Casa Lar, CREAS)	R\$ 1.224.206,67
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 129.872,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 46.774,08
TOTAL	1400852,75

Jardim Alegre, 27 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br SONIA MARIA DE SANTANA
Data: 29/01/2025 13:42:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sônia Maria de Santana
Secretária de Assistência Social
Portaria 004/2025



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2398

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024

EDITAL COM LOTES **EXCLUSIVOS** PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

REABERTURA DA SESSÃO

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do agente de contratação, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **03/02/2025**, a reabertura da sessão através do Sistema de Pregões Eletrônico, licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Lote**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Contratação de empresas para execução de oficinas e cursos para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura, esporte e lazer, pelo período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre, 31 de janeiro de 2025.

Adail Magin Martins
Agente de contratação